



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Farmácia.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Farmácia constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica do Curso de Graduação em Farmácia, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria em matéria de natureza acadêmica, corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II

Da constituição do Núcleo Docente Estruturante

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante será constituído:

- I – Pelo Diretor do Curso, como seu presidente nato;
- II – Pelo substituto eventual do Diretor do Curso, como membro nato;
- III – Por 9 (nove) docentes efetivos de elevada formação e titulação atuantes no Curso de Graduação em Farmácia;

Parágrafo único – os docentes a que se refere o inciso III do *caput* serão indicados pela Direção e referendados pela Comissão de Graduação do curso, com a ciência dos departamentos acadêmicos ofertantes de disciplinas.

Art. 4º A indicação dos professores que comporão o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Farmácia será feita, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais 2 (dois) anos. Os critérios a serem observados na indicação envolvem os requisitos:

- I – Titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- II – Regime de trabalho parcial ou integral;
- III – Experiência docente na instituição;
- IV – Preferencialmente, ter participado na elaboração do Projeto Pedagógico do curso ou em suas reformulações.

CAPÍTULO III

Da Composição do Núcleo Docente Estruturante

Art. 5º A composição do NDE do curso de Farmácia terá as seguintes proporções:

- I – Pelo menos 60% (sessenta por cento) de docentes com título de doutor e graduação em áreas afins ao curso de Farmácia.
- II – Pelo menos 50% (cinquenta por cento) de docentes com regime de trabalho em tempo integral.

CAPÍTULO IV

Das atribuições do Presidente do NDE

Art. 6º Compete ao Presidente do Núcleo:

- I – Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o voto de qualidade;
- II – Representar o NDE junto aos demais órgãos da instituição;
- III – Encaminhar e fazer cumprir as decisões do Núcleo;
- IV – Coordenar a integração com os demais Núcleos Docentes Estruturantes e setores da Instituição.

CAPÍTULO V

Das atribuições do Núcleo Docente Estruturante

Art. 7º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I – Elaborar, analisar e modificar o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos, em articulação com os demais órgãos de gestão acadêmica da universidade;
- II – Atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso;
- III – Conduzir o trabalho de reestruturação curricular, para aprovação na COMGRAD do Curso de Graduação em Farmácia, sempre que necessário;
- IV – Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo Projeto Pedagógico;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CAPÍTULO VI

Das reuniões

Art. 8º O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário aprovado em reunião do Núcleo e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria dos seus membros.

Art. 9 As decisões do Núcleo serão tomadas pela maioria simples de votos, se presente a maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou pelo CONSEPE, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 11 O presente regimento entra em vigor após aprovação pelo CONSEPE.